



## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

---

Projeto PNUD-BRA/16/020

*“Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em  
Direitos Humanos fortalecidos*

**Edital 12/2018**

### **Termo de Referência para Contratação de Consultoria na Modalidade Produto**

---

1. **Órgão Responsável**

Coordenação-Geral de Combate à Tortura e à Violência Institucional da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos.

2. **Justificativa/Histórico**

A contratação desta consultoria tem o objetivo de promover maior escrutínio sobre as atividades de perícia forense em casos de suspeita de tortura, mediante a construção de capacidades de avaliação crítica dessa atividade por defensoras(es) de direitos humanos, sejam agentes estatais ou da sociedade civil.

Com a instituição do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT) e a criação do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), ambos pela Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, foi possível observar avanços significativos em relação às ações de prevenção e combate à tortura em todo o país. A implementação desse marco legal foi essencial, na medida em que criou condições para uma atuação sistêmica dos atores já existentes.

O Brasil recebeu inúmeras recomendações internacionais provenientes de órgãos e mecanismos das Nações Unidas como o Subcomitê de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (TCDD); a Relatoria Especial sobre Tortura e outros TCDD; Grupo de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias; a Relatoria Especial sobre Questões das Minorias e a Revisão Periódica Universal. Também recebeu recomendações do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, por meio da Corte e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Nesse contexto, vale ressaltar que o Relator Especial das Nações Unidas sobre Tortura e outros TCDD, Juan Méndez, ao final do seu relatório, emitiu uma recomendação dirigida à perícia técnica e à necessidade do seu treinamento quanto aos conteúdos do Protocolo de Istambul.

A atuação do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura gerou também centenas de recomendações nacionais que se somaram às orientações provenientes do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-III) e da Comissão Nacional da Verdade, as quais

propõem a atuação e aperfeiçoamento da atividade pericial, medida fundamental para a garantia e proteção dos direitos humanos, notadamente no campo da prevenção e combate ao crime de tortura no país. As provas periciais são atributos essenciais para o processamento e responsabilização de práticas relacionadas à tortura.

A perícia criminal encontra-se prevista no Código de Processo Penal Brasileiro e constitui-se como uma atividade técnico-científica, relacionado à ciência forense, que tem como objetivo elucidar crimes a partir da interpretação das evidências produzidas e deixadas durante a prática do delito.

O Protocolo de Istambul - Manual para Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes - foi elaborado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, no ano de 2001, e contou com a colaboração de dezenas de peritos de várias áreas como da medicina legal, da psiquiatria, da psicologia e do direito.

Trata-se de um documento de referência internacional para a avaliação da situação das pessoas que foram vítimas de tortura e maus tratos, para a investigação dos presumíveis casos de tortura e para a comunicação dos fatos apurados ao poder judicial ou outros órgãos com competência no domínio da investigação.

O Protocolo de Istambul reúne um conjunto de normas internacionais voltadas à prevenção e combate à tortura, bem como apresenta as organizações internacionais e regionais de referência no assunto. Além disso, elenca os códigos éticos que deverão ser cumpridos pelos profissionais da área de justiça e saúde, assim como objetivos, princípios e procedimentos a serem adotados durante a constituição de inquéritos legais sobre a prática de tortura. Descreve também, de forma detalhada, o procedimento de entrevistas e os indícios físicos e psicológicos para a detecção do crime de tortura.

Em junho de 2003, foi instituído no âmbito da então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, o Grupo de Trabalho (GT) sobre “Tortura e Perícia Forense”, o qual objetivou a realização de estudo de propostas destinadas à orientação do trabalho e das atividades da perícia forense, na elucidação e caracterização de crimes de tortura. Como resultado dos trabalhos, o GT propôs o estabelecimento de um Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura, em alusão ao “Protocolo de Istambul”.

O GT foi formado por especialistas, em sua maioria peritos criminais e peritos médico-legistas, servidores da antiga SEDH e colaboradores. A elaboração do Protocolo teve por base o Protocolo de Istambul e resultou da constatação da dificuldade na produção de prova em casos de crime de tortura já que, frequentemente, a perícia não se encontra devidamente capacitada e/ou equipada. Essa dificuldade é acrescida pela atuação pouco padronizada das perícias nas Unidades Federativas brasileiras e pela falta de autonomia e independência dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal.

O Protocolo Brasileiro é um documento adaptado à realidade nacional brasileira, contendo normas, regras, orientações e recomendações aos peritos forenses, servidores policiais, ouvidores e corregedores de polícia, advogados e membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, entre outros, sobre como proceder para identificar e produzir provas periciais em casos de crime de tortura.

Além disso, a exemplo das “Diretrizes Nacionais Feminicídio – Investigar, processar e julgar”<sup>1</sup>, faz-se necessário adotar a perspectiva de gênero e adaptar modelos de protocolo internacional para a realidade brasileira. Nesse sentido, é fundamental produzir material para difundir o Protocolo de Istambul e o Protocolo Brasileiro sobre Perícia Forense no Crime de Tortura, considerando a realidade brasileira e com inclusão da perspectiva de gênero.

Os estudos e as sistematizações objeto do presente Termo de Referência vão ao encontro das atividades e competências da Coordenação-Geral de Prevenção e Combate à Tortura e à Violência Institucional, unidade responsável por fomentar e coordenar a política pública de prevenção e combate à tortura. Além disso, serão fundamentais para facilitar a construção de entendimentos sobre este tema, assim como para ajudar a difundir, de uma forma mais didática, o conteúdo técnico de ambos os Protocolos. Nesse sentido, os trabalhos serão úteis à sociedade civil atuante na temática, assim como a tribunais e às instituições responsáveis por apurações e perícias, a fim de fomentar a prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

O Guia Prático e seu respectivo vídeo de divulgação serão disponibilizados no portal do Ministério dos Direitos Humanos e disseminados por meio de distribuição eletrônica às Defensorias Públicas e ao Ministério Público dos estados e do Distrito Federal, bem como às organizações da sociedade civil que militam no tema do combate à tortura.

### **3. Enquadramento das ações no Projeto:**

*Produto 2: Proposta de metodologia de monitoramento e avaliação continuada dos planos e compromissos nacionais e internacionais do Brasil em Direitos Humanos concebida e testada.*

*Resultado: 2.1. Avaliar estratégia atual da SDH para o monitoramento e avaliação dos planos e compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos, identificando pontos fortes e pontos a aprimorar.*

### **4. Finalidade da Contratação**

Contratação de consultor/a na modalidade “produto” para a elaboração de materiais sobre o Protocolo de Istambul - Manual para Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes e sobre o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura. O material se constituirá em um guia que terá como público alvo a sociedade civil.

### **5. Descrição das atividades a serem desempenhadas**

A organização das atividades será realizada sob a orientação e supervisão da Coordenação-Geral de Prevenção e Combate à Tortura e à Violência Institucional e envolverá:

1. Realização de avaliação sobre estado da arte da atividade pericial médico-legal no Brasil em caso de crime de tortura, com metodologia estabelecida para essa atividade;
2. Elaboração de materiais sobre o Protocolo de Istambul – Manual para Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis,

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf).

Desumanos e Degradantes e sobre o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura;

3. Pesquisa sobre normas jurídicas aplicáveis;
4. Elaboração de Guia Prático para visita da sociedade civil ao Instituto de Medicina Legal;
5. Produção de checklist para atuação;
6. Realização de reuniões técnicas periódicas com a CGCTVI para acompanhamento da construção dos produtos;
7. Realização de reuniões técnicas com sociedade civil, MNPCT e representantes de órgãos periciais;
8. Realização de reuniões com representantes da sociedade civil para apresentar o material e testar a operacionalidade do material (facilidade na leitura e articulação dos conceitos relativos à perícia e à tortura);
9. Confecção de vídeo para auxiliar na difusão do material;
10. Inclusão da perspectiva de gênero nos materiais e nas discussões feitas pelo consultor;
11. Participação como observador (a) nos eventos sobre perícia em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);
12. Apresentação dos produtos, quando necessário, aos membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e MNPCT.

#### 6. Produtos a serem entregues

Produto	Descrição
1	Documento técnico contendo avaliação geral da atividade pericial médico-legal no Brasil em caso de crime de tortura e outros TCDD e um esboço da metodologia de elaboração do <b>Guia Prático sobre o Protocolo de Istambul – Manual para Investigação e Documentação Eficaz da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes e sobre o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense</b> (doravante, <b>Guia Prático</b> ), considerando diálogos com a SENASP e com o MNPCT.
2	Documento técnico contendo a metodologia de elaboração do <b>Guia Prático</b> , texto sobre a importância da perícia técnica em caso de crime de tortura e outros TCDD, breve histórico sobre o Protocolo de Istambul e o Protocolo Brasileiro, bem como seu respectivo impacto nas instituições brasileiras. O documento deve adotar a perspectiva de gênero e apresentar o estado da arte da perícia técnica no Brasil, a partir das principais conclusões do Produto 1.
3	Documento técnico contendo glossário dos termos técnicos utilizados nos protocolos, devidamente adaptados para o português do Brasil e explicados. Apresentação simplificada dos indícios físicos de tortura, bem como sintetização e explicação das normas jurídicas internacionais e nacionais aplicáveis, códigos éticos e detalhamento das competências dos órgãos de justiça e órgãos investigativos. Populações vulneráveis à tortura, destacando-se as questões de gênero.
4	Documento técnico contendo um <i>checklist</i> para atuação da sociedade civil em caso de visita ao Instituto de Medicina Legal (IML) e a sintetização das normas jurídicas aplicáveis.
5	Documento técnico contendo a versão final do <b>Guia Prático</b> (consolidado a partir dos Produtos 2, 3 e 4), revisado mediante a realização de grupo focal com representantes da sociedade civil. Compõe o produto um vídeo institucional para divulgar o Guia e apresentar os conceitos básicos da perícia em casos de tortura.

## **7. Cronograma de entrega e pagamento de produtos**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Data Prevista</b>
Produto 1	R\$ 3.900,00	40 dias após assinatura do contrato
Produto 2	R\$ 5.600,00	70 dias após assinatura do contrato
Produto 3	R\$ 4.000,00	120 dias após assinatura do contrato
Produto 4	R\$ 4.000,00	150 dias após assinatura do contrato
Produto 5	R\$ 5.700,00	170 dias após assinatura do contrato
Total	R\$ 23.200,00	

## **8. Qualificações profissionais**

### **Acadêmicos:**

- Graduação em Ciências Sociais, Humanas ou Médicas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas e Medicina).
- Pós-Graduação em Ciências Humanas, Sociais ou Médicas.

### **Experiência:**

- Experiência, mínima de 2 anos, de atuação na área de perícia criminal.
- Experiência, mínima de 2 anos, de atuação na temática de prevenção e combate à tortura.

## **REQUISITOS DESEJÁVEIS**

- Conhecimento sobre o contexto da tortura no Brasil.
- Conhecimentos relativos à privação de liberdade e direitos humanos.
- Experiência em ministrar cursos/ palestras sobre a temática.
- Mestrado ou Doutorado em Ciências Humanas, Sociais ou Medicina.

## **9. Insumos**

Diárias e Passagens - em caso de necessidade de passagens, as despesas serão custeadas pelo Projeto.

## **10. Valor total do Contrato**

R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

## **11. Duração do Contrato:**

5 meses e 20 dias (170 dias) após a assinatura do contrato.

## **12. Número de Vagas: 01 (uma)**

13. **Local de Trabalho:** Território Nacional

14. **Nome do Supervisor e Cargo**

Karolina Alves Pereira de Castro, Coordenadora Geral de Combate à Tortura e Violência Institucional

15 **Envio do Currículo**

- 15.1 Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br). O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.
- 15.2 No e-mail deve constar no campo assunto: **PROJETO BRA/16/020 - Edital 12/2018.**
- 15.3 Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- 15.4 Os currículos desacompanhados dos certificados válidos de habilidade de leitura e compreensão em inglês ou espanhol serão desclassificados.
- 15.5 O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.
- 15.6 Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.
- 15.7 **Etapas de seleção: o processo seletivo contará com atendimento aos requisitos enumerados neste Termo de Referência e Entrevista.**

16 **Observações importantes**

- 16.1 Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato.
- 16.2 Os produtos serão recebidos e homologados pela SNC/MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- 16.3 Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) e PDF.
- 16.4 O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- 16.5 Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- 16.6 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- 16.7 **Previsão de viagens: estão previstas, ao longo do contrato, apenas a realização viagens**

**que subsidiem o objetivo da consultoria.**

16.8 O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:

- a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
- b) Diagramação dos produtos, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos.

**17 Disposições finais**

- 17.1 Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “*É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas*”.
- 17.2 A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- 17.3 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- 17.4 Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- 17.5 O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- 17.6 Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- 17.7 O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### PERFIL

Junior De **01 (um) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses** de experiência de trabalho relevante.

---

**Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação**

#### ETAPAS DE SELEÇÃO:

##### FASE I

Análise de Curricular

- Atendimento das qualificações mínimas definidas **no item 8**, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, ou seja, tire 0 (zero) em qualquer qualificação obrigatória, será eliminado do certame.



## FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I

		<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>62</b>	pontos
<b>1. Formação Acadêmica</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>	
Graduação em Ciências Sociais, Humanas ou Médicas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas e Medicina) <b>(OBRIGATÓRIO)</b>				
Não Possui Graduação <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0		
Possui Graduação		10		
<b>DESEJÁVEL</b> Pós-Graduação ou Mestrado em Ciências Sociais ou Humanas ou Perícia Criminal e Ciências Forenses				
Não Possui Pós-Graduação e Mestrado		0		
Possui Pós-Graduação		3		
Possui Mestrado		6		
<b>DESEJÁVEL</b> Doutorado em Ciências Humanas, Sociais ou Medicina				
Não Possui Doutorado		0		
Possui Doutorado		8		
<b>Subtotal:</b>			<b>0,00</b>	

<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>	
Experiência, mínima de 2 anos, de atuação na área de perícia criminal. <b>(OBRIGATÓRIO)</b> .				
Qualificação fraca (abaixo de 1 ano e 11 meses) <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0		
Qualificação razoável (entre 2 anos a 5 anos e 11 meses)		3,5		
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		6,5		
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10		
Experiência, mínima de 2 anos, de atuação na temática de prevenção e combate à tortura. <b>(OBRIGATÓRIO)</b> .				
Qualificação fraca (abaixo de 1 ano e 11 meses) <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0		
Qualificação razoável (entre 2 anos a 5 anos e 11 meses)		3,5		
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		6,5		
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10		
<b>DESEJÁVEL</b> experiência em ministrar cursos/ palestras sobre a temática				
Qualificação razoável (entre 1 ano a 2 anos e 11 meses)		2		
Boa qualificação (entre 3 a 5 anos e 11 meses)		4		
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		6		
<b>Subtotal:</b>			<b>0,00</b>	

<b>3. Conhecimentos/Habilidades Específicas</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>DESEJÁVEL</b> conhecimento sobre o contexto da tortura no Brasil				
Qualificação razoável (entre 1 ano a 2 anos e 11 meses)		2		
Boa qualificação (entre 3 a 5 anos e 11 meses)		4		
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		6		
<b>DESEJÁVEL</b> conhecimento relativos à privação de liberdade e direitos humanos				
Qualificação razoável (entre 1 ano a 2 anos e 11 meses)		2		

Boa qualificação (entre 3 a 5 anos e 11 meses)	4	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)	6	
<b>Subtotal:</b>		<b>0,00</b>
<b>Pontuação Total:</b>		<b>0,00</b>

## FASE II

**Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).**

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Curricular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre contexto da prática da tortura no Brasil; conhecimentos sobre perícia técnica; boa interlocução com a sociedade civil.

O candidato será entrevistado por 3 (três) membros.

Critérios de Avaliação (Entrevista):

CONCEITOS	PONTOS	TOTAL
Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0	
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2,5	
Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5	
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	7,5	
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10	

### BASE DE CÁLCULO

**Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:**

- Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase**

- **Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)**

- **Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos**

### **RESULTADO FINAL**

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

<b>Motivos para desclassificação:</b>	
1) Não identificou corretamente o e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;	4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;	5) Data do envio fora do prazo estabelecido
3) Falta de informação das atividades desempenhadas;	